Superintendência Legislativa
Diretoria de Assistência às Comissões
Gerência de Assistência às Comissões Permanentes
Comissão de Saúde e Saneamento

Proposição: Projeto de Lei nº 152/2024

Ementa: Institui a Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário na Rede Pública Estadual de Saúde no Estado de Roraima.

Autoria: Deputada Aurelina Medeiros

I - RELATÓRIO

Está em análise nesta comissão o Projeto de Lei nº 152/2024, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, que busca a instituição da Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário na Rede Pública Estadual de Saúde no Estado de Roraima.

A proposição foi protocolada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo seguindo o rito determinado pelo art. 187 da Resolução nº 8, de 13 de dezembro de 2023 em 19/06/2024 (Protocolo nº 670/2024) sendo lida na sessão ordinária que ocorreu em 25 de junho do mesmo ano.

Seguindo o regime de tramitação, foi encaminhada à Procuradoria-Geral da Assembleia sendo emitido o Parecer Jurídico nº 176/2024 – PROCLEG/PGA/ALRR que opinou pela constitucionalidade da proposição conforme ementa abaixo:

> EMENTA: Processo legislativo. Projeto de lei ordinária. Iniciativa parlamentar. Institui a política de prevenção e combate ao câncer de ovário na rede pública estadual de saúde. Competência legislativa concorrente. Dever do Estado em promover políticas públicas voltadas à proteção e recuperação da saúde. Parecer pela constitucionalidade da proposta legislativa.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, que detém a competência de análise da proposição quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico, ao passar pelo crivo do respectivo relator Deputado Jorge Everton, a proposição em tela teve sua aprovação e sendo submetido à deliberação obteve aprovação pelos respectivos membros da comissão.

Em seguida aportou o presente nesta comissão para receber parecer.

II - ANÁLISE

Cabe a esta comissão a análise da proposição do ponto de vista da saúde. Eventuais ponderações quanto ao seu aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica

Scanned with CamScanner

legislativa já foram objeto de análise pela Procuradoria-Geral da Assembleia e Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final conforme art. 60, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno.

A proposição visa instituir uma Política de Prevenção e Combate ao Câncer de Ovário na Rede Pública Estadual de Saúde no Estado de Roraima.

Com efeito, a autora da proposição justifica a implementação de uma política de prevenção e combate específicos do câncer de ovário, tendo em vista que este é o segundo tipo de neoplasia mais incidente em mulheres, ficando atrás somente do câncer do colo do útero e, ainda, porque, em que pese ser ele apontado como um dos mais agressivos cânceres ginecológicos, pouco se discute sobre sua gravidade.

Então, analisando os dados tem-se como oportuna e meritória a proposição encaminhada pela parlamentar, sendo imensamente relevante para proteger a saúde pública, garantindo um ambiente seguro para toda a sociedade Roraimense.

III - VOTO

Ante o exposto, examinando o conteúdo do projeto e confrontando-o com as atribuições desta Comissão, verifico não haver obstáculos à sua tramitação, assim manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 152/2024.

METON MELO MACIEL
Relator
Membro da Comissão de Saúde e Saneamento
Ato da Presidência nº 006/2023 - Diário da ALE/RR Ed. nº 3885

Scanned with CamScanner